

EDITAL Nº 01/2019 DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ATLETAS A SEREM BENEFICIADOS PELO PROGRAMA BOLSA-ATLETA NO ESTADO DE ALAGOAS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar atletas e paratletas praticantes de esportes de base e rendimento, prioritariamente em modalidades olímpicas e paraolímpicas, de esportes individuais ou coletivos, reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou ao Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso, para obterem o benefício do Programa Bolsa-atleta no Estado de Alagoas.

1.2 O processo seletivo tem como objetivo consolidar o apoio aos atletas e paratletas no Estado de Alagoas, de acordo com o decreto de nº 1.808, de março de 2004.

1.3 O benefício será concedido mensalmente pelo período máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do termo de adesão no Diário Oficial do Estado.

1.4 Compete à SELAJ a publicação do extrato do presente termo de adesão no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias contados da referida assinatura.

1.5 A concessão do benefício aos atletas está limitada à existência de dotação orçamentária no exercício 2019 e corresponde a uma ajuda de custo mensal no valor de 1 (um) salário mínimo vigente no País.

1.6 A concessão do benefício não gera qualquer vínculo entre o beneficiado e Administração Pública Estadual.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PLEITEAR O BENEFÍCIO

2.1 Ter autorização dos pais ou responsáveis, se menor;

2.2 Residir no Estado de Alagoas há pelo menos 01 (um) ano;

2.3 Ser praticante de modalidade esportiva, inscrito e registrado por um clube ou associação localizada no Estado de Alagoas e filiado a uma federação local reconhecida e cadastrada junto à Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude;

2.4 Caso seja estudante de 1º (primeiro), 2º (segundo) grau ou 3º (terceiro) grau, ter um bom rendimento escolar e ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da sua escola;

2.5 Ser praticante de esportes, prioritariamente em modalidades olímpicas ou paralímpicas reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro;

2.6 Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por tribunais de justiça comum ou desportiva, federação e/ou confederação das modalidades correspondentes;

2.7 Não receber salário de entidade de prática desportiva, nem ser titular de cargo em comissão da administração pública;

2.8 Não receber Bolsa-atleta a nível Federal;

2.9 Estar em plena atividade esportiva;

2.10 É necessário que o atleta esteja quite com a SELAJ, quanto a prestação de contas de eventual recebimento da Bolsa-atleta em anos anteriores e demais apoios recebidos

3. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

3.1 Para fins de concessão deste benefício, cada federação esportiva deverá enviar ofício à Gerência de Esporte e Rendimento da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude com a indicação de até 6 (seis) nomes, sendo 3 (três) atletas e 3 (três) paratletas, constando o currículo com os resultados obtidos no ano de 2019 (doze meses), juntamente com o projeto e calendário anual de competições para o ano de 2020.

3.2 Serão contemplados os 20 (vinte) melhores atletas alagoanos, seguindo a seguinte divisão:

3.2.1 4 (quatro) vagas destinadas a paratletas;

3.2.2 8 (oito) vagas destinadas a atletas de modalidades coletivas;

3.2.3 8 (oito) vagas destinadas a atletas de modalidades individuais.

3.3 Quando atingido o número de 20 (vinte) atletas beneficiados, será elaborada uma lista por ordem de classificação, para casos de eventual exclusão ou desistência do programa.

3.4 Na categoria paratletas a indicação poderá ser através das associações especializadas e reconhecidas pela Secretaria Estadual do Esporte, Lazer e Juventude, respeitando o quantitativo de três por modalidade.

3.5 Observada à respectiva modalidade, o Programa Bolsa Atleta beneficiará:

3.5.1 Na modalidade individual, aqueles atletas ou paratletas que estiverem comprovadamente classificados até o 8º (oitavo) lugar em ranking estadual, seguindo a ordem decrescente de cada modalidade e dando preferência aos integrantes de seleção brasileira; e

3.5.2 Na modalidade coletiva, aqueles integrantes de seleção estadual que tenham participado de competições regionais e nacionais, indicados pela federação correspondente, dando preferência aos integrantes de seleção brasileira.

3.6 Os critérios no processo de classificação por ranking serão aqueles utilizados pela entidade esportiva de administração nacional da modalidade correspondente.

3.7 A modalidade esportiva que possuir mais de uma entidade representativa terá critérios de avaliação analisados pela comissão.

3.8 Para efeito de classificação serão estabelecidos pontos a partir da tabela, constante do decreto de nº 1.808, de março de 2004, escalonada na gradação de maior para a de menor importância.

4 DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 A entrega das relações das entidades esportivas para seleção dos atletas, deverá ser realizado de forma presencial conforme prazo estabelecido no item 8 (oito) deste edital, no horário das 8h às 12h, na SELAJ/AL, situada na Avenida Siqueira Campos s/n, Estádio Rei Pelé, Trapiche da Barra, Maceió-AL, Fone: 82 – 3315.1895.

4.2 As informações prestadas são de inteira responsabilidade da instituição que encaminhou a inscrição, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção quem fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.3 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.4 Serão considerados válidos apenas os Títulos e Ranking Oficiais, indicados, realizados ou que tiveram a chancela da Federação Estadual ou Confederação Nacional da modalidade;

4.5 Para se inscrever e validar os pontos, a instituição deverá entregar os seguintes documentos dos indicados:

- I. Ficha de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- II. Cópia de documento de identidade (RG ou equivalente);
- III. Cópia Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF);
- IV. Comprovante de residência no Estado de Alagoas em nome do requerente ou parente até o terceiro grau;
- V. Declaração original do atleta ou de seu responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que não recebe salário de entidade de prática desportiva;
- VI. Declaração original da entidade de administração do desporto, atestando que o atleta está vinculado a ela e que se encontra em plena atividade esportiva;
- VII. Boletim oficial e/ou declaração fornecida por entidade de administração do desporto (federação ou confederação), atestando o resultado final na competição, com as informações necessárias que possam enquadrar o requerente na categoria indicada. Todas as indicações de eventos esportivos deverão conter a denominação do evento, especificando se as modalidades e provas que os compõem, por sexo e subcategoria etária (principal, intermediária, iniciante), se for o caso;
- VIII. Declaração fornecida por entidade de administração do desporto (federação ou confederação) demonstrando que o atleta está registrado junto a ela;

IX. Planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício;

X. Apresentar declaração acerca do recebimento, ou não, de qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, apontando o (s) valor (es) efetivamente recebido (s) e qual (is) o (s) período (s) de vigência do (s) contrato (s), entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário eventual ou regular diverso do salário assim como qualquer tipo de apoio em troca de veiculação de qualquer marca de produto ou serviço;

XI. Declaração da Instituição de ensino, informando que o requerente está regularmente matriculado, que possui bom rendimento escolar, ótima conduta disciplinar, frequentando as aulas, com indicação do respectivo nível escolar, que se encontra em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamentos para futuras competições; e

XII. Em caso de modalidades individuais serão solicitadas súmulas, relatórios, declaração da confederação correspondente, resultado oficial publicado na internet, comprovando os resultados obtidos.

4.6 A relação das indicações e os documentos necessários deverão ser entregues em um envelope com as seguintes informações: SELEÇÃO BOLSA-ATLETA 2019 e NOME DA INSTITUIÇÃO ESPORTIVA.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO.

5.1 No prazo previsto, a comissão instituída analisará a documentação apresentada pelos requerentes, conforme pontuação estabelecida no anexo único, do Decreto nº 1.808/2004, e publicará no Diário Oficial do Estado a relação dos contemplados. Os documentos serão apreciados e julgados pela comissão da Bolsa-atleta, observando-se os seguintes procedimentos:

5.1.1 Análise de documentos;

5.1.2 Existindo empate na classificação, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado, na seguinte ordem:

5.1.2.1 O atleta mais novo;

5.1.2.2 A classificação do atleta no “ranking” nacional da Confederação Brasileira da modalidade reconhecida pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB). O ranking considerado será sempre o da modalidade pleiteada pelo atleta no momento da inscrição. Em caso de mudança de prova, categoria ou outra alteração, valerá o ranking atual da respectiva prova;

5.1.2.3 Na competição que os habilitou ao pleito, prevalecendo a que apresentar maior importância de acordo com a sequência da tabela de pontuação;

5.1.2.4 A classificação do atleta no ranking internacional de cada modalidade;

5.1.2.5 No ranking nacional de cada modalidade;

5.1.2.6 Atleta convocado para compor a seleção nacional;

5.1.2.7 Atleta convocado para compor a seleção estadual.

6. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

6.1 O Benefício será cancelado:

6.1.1 Quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão ou descumprir quaisquer cláusulas do TERMO DE ADESÃO;

6.1.2 Diante de condenação do atleta por uso de doping;

6.1.3 Quando comprovada a utilização de documentos ou declaração falsas para obtenção do benefício;

6.1.4 Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;

6.1.5 Não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício;

6.1.6 Se transferir e fixarem residência em outro Estado ou país;

6.1.7 Não apresentar prestação de contas;

6.1.8 Quando forem dispensados, por indisciplina, de seleções que representem o Estado de Alagoas ou a Nação, desde que sejam submetidos a processo com trânsito em julgado na instância complementar.

7. DOS RECURSOS

7.1 caberá recurso contra o resultado da seleção no prazo fixado em calendário, para tanto o candidato deverá utilizar o modelo disponibilizado na SELAJ, Anexo II.

7.2 O recurso deverá ser entregue na SELAJ situada na Avenida Siqueira Campos s/n, Estádio Rei Pelé, Trapiche da Barra, Maceió/AL, Fone: 82 – 3315.1895, no horário das 09h às 12h e de 14h às 16h.

7.3 Não será analisado recurso interposto fora do prazo estipulado neste Edital.

7.4 Não será apreciado o recurso interposto contra avaliação, nota ou resultado de outro candidato.

7.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.6 O recurso deverá ser apresentado com letra legível e com argumentações claras e concisas.

8. DOS PRAZOS FINAIS

I	04 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020	Inscrição presencial na SELAJ.
II	10 de janeiro de 2020	Publicação do Resultado Parcial do contemplados no Diário Oficial do Estado de Alagoas
III	20 de Janeiro de 2020	Recurso entregue na SELAJ.
IV	24 de janeiro de 2020	Publicação da lista com nomes de atletas que tiverem o recurso deferido ou indeferido e o resultado final dos contemplados no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 Após a publicação dos nomes dos atletas selecionados no Diário Oficial, os mesmos serão considerados atletas contemplados no Programa Bolsa-atleta 2020.

9.2 Deferido o pedido de concessão da Bolsa-atleta, o requerente será notificado, para no prazo de até 10 (dez) dias, comparecer a SELAJ para assinar o TERMO DE ADESÃO, sob pena de perda do direito ao benefício.

9.3 O prazo citado no item anterior poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pela SELAJ, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de atletas contemplados.

9.4 A concessão da Bolsa-atleta somente gerará efeitos financeiros para cada atleta contemplado no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão pelo beneficiário ou seu responsável legal.

9.5 Os Atletas Contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de Adesão na imprensa oficial, serão considerados Atletas Bolsistas.

9.6 O atleta que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão no prazo fixado terá o seu benefício cancelado.

9.7 O atleta contemplado deverá em todas as competições que participará ter a marca em seu

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É vedada a concessão, em um único exercício, de mais de uma Bolsa-atleta ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior precedência.

10.2 Serão de exclusiva responsabilidade do requerente, acompanhar notificações, comunicados e convocações relacionados à seleção.

10.3 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Alagoas.

10.4 Nenhuma instituição ou candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

10.5 O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

10.6 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.7 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

10.8 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão instituída.

Maceió, 03 de dezembro de 2019.

Comissão de Seleção

Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – BOLSA-ATLETA

CATEGORIA DA BOLSA ATLETA:

DADOS PESSOAIS DO ATLETA (para preenchimento pelo atleta ou responsável, nos casos de menores de 18 anos)

Nome completo:		
CPF:	RG:	Órgão expedidor:
Data de nascimento:		Sexo:
Naturalidade:		
Endereço residencial:		CEP:
Complemento:		Bairro:
Cidade:		Estado:
Telefone Residencial:		Celular:
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Agência:	Op:	Conta:
--------	----------	-----	--------

ATLETAS MENORES DE 18 ANOS

Nome do Responsável:	
CPF:	Telefone:

QUANTO A BOLSA-ATLETA REQUERIDA

Modalidade do Atleta:

Categoria do pleito: _____

INSTITUIÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA (CLUBE OU EQUIVALENTE)

Nome:	
Endereço:	
Telefone Instituição:	Telefone Técnico:
Nome Técnico:	CREF Nº:

Declaro que as informações por mim prestadas são **DECLARAÇÃO**
Verdadeiras._____
Assinatura do atleta ou responsável

